



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 2 de Abril de 2013 • Ano IV • Nº 984

Esta edição encontra-se no site: www.eunapolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 4.249 De 26 De Março De 2013** - Institui Comissão de avaliação para aprovação da nova pauta de valores imobiliários para fins de avaliação e cálculo do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos De Bens Imóveis - I.T.I.V e dá outras providências.
- **Decreto Nº 4.250 De 26 De Março De 2013** - Regulamenta a Lei nº 764, de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município de Eunápolis, na parte que indica, e dá outras providências.
- **Termos De Retificação De Publicação no Diário Oficial do Município”, no dia 26/03/2013.**
- **Extrato De Publicação Contrato CC008/2012: Aditivo 001/2013/FMS** - Objeto: Execução de obras de adequação da sala de tomografia do Hospital Regional de Eunápolis.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº 4.249 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Institui Comissão de avaliação para aprovação da nova pauta de valores imobiliários para fins de avaliação e cálculo do IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - I.T.I.V e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1.º - Fica constituída uma Comissão de avaliação para aprovação da nova pauta de valores imobiliários para fins de avaliação e cálculo do IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS – I.T.I.V, composta dos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- ALCINO JOSÉ SANTOS SOUZA- matrícula 2144- Fiscal de Rendas;
- IEDA SUELI PINHEIRO DA ROCHA ARAUJO- matrícula 00045 - Fiscal Imobiliário;
- MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA - Gestor Núcleo de Tributos e Arrecadação;
- JOILSON NEVES CALDEIRA- Corretor de Imóveis- CRECI-BA- 12.540- CPF 163.396.765-87.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Eunápolis-BA, 26 de março de 2013.

DEMETRIO GUERRIERI NETO
Prefeito Municipal

ALECIO VITORINO VIAN
Secretário Municipal de Finanças

Dr. ELIOMAR MELO DE BRITTO
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 4.250 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 764, de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município de Eunápolis, na parte que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, no uso de suas atribuições, respaldado no que dispõe o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal N.º 764 de 14 de dezembro de 2010 – Código Tributário e de Rendas do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º do artigo 113 da Lei nº 764, de 14 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO que a necessidade de regulamentar as obrigações tributárias de tomadores estabelecidos no município no que se refere ao ISSQN de serviços tomados;

CONSIDERANDO que o poder público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando promover a justiça fiscal com responsabilidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída, em caráter supletivo, do cumprimento total da obrigação tributária, as empresas elencadas no Anexo Único deste Decreto, na condição de tomadora de serviço, a responsabilidade por substituição, conforme dispõe o art. 113 e seus parágrafos § 2º, § 3º e § 4º da Lei 764/2010 de 14/12/2010, pela retenção e pelo recolhimento à Fazenda Pública Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre os constantes na lista de serviços em anexo ao diploma supracitado, prestados na jurisdição deste município, devido pelos prestadores de serviços por elas contratadas, inscritos ou não neste município.

§ 1º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º - Para efeitos desta lei, os responsáveis por substituição tributária equiparam-se aos contribuintes do imposto no que tange às obrigações principal e acessória.



§ 3º - A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente à atividade exercida pelo prestador do serviço.

§ 4º - Os prestadores de serviços alcançados pela retenção do ISSQN não estão dispensados do cumprimento das obrigações acessórias prevista na legislação tributária, devendo manter controle, em separado, das operações sujeitas a esse regime, na conformidade do regulamento;

§ 5º - Para fins de cumprimento deste decreto, a base de cálculo e alíquotas para a retenção e recolhimento do imposto de serviços de qualquer natureza – ISSQN serão os constantes da lista de serviços em anexo a Lei 764/2010 e da Tabela de Receita nº I, da Lei nº 801/2011, bem como, do art. 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 756/2010.

Art. 2º - Quando o prestador for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no cadastro econômico de contribuintes, o imposto deve ser retido na fonte, conforme a alíquota específica da atividade correspondente.

Art. 3º - O responsável por substituição tributária deverá, obrigatoriamente, fornecer ao prestador dos serviços o recibo de retenção na fonte do ISSQN, correspondente a cada nota fiscal, emitida através do portal da nota fiscal eletrônica, eunapolis-ba.issintel.com.br, sob pena de descumprimento do art. 113, § 3º, da Lei nº 764/2010.

Art. 4º - O imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, retido sob o regime de substituição tributária, deverá ser recolhido ao tesouro municipal até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador do tributo.

Art. 5º - As pessoas jurídicas TOMADORA de serviços, com ISSQN devido em Eunápolis mesmo não estando obrigadas a substituição Tributária, por fazerem parte do fato gerador, caso queiram, poderão reter o imposto em comento, e recolher aos cofres públicos do município.

Art. 6º - Se enquadram como Substituto Tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, qualquer pessoa jurídica, em relação aos serviços tributáveis pelo ISSQN que lhes sejam prestados:

- a) sem comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Atividades CGA, do Município;
- b) sem a emissão do documento fiscal;
- c) com emissão de documento inidôneo.



Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 3.855, de 19 de março de 2012, e todas as disposições em contrário.

Art. 8º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Eunápolis – BA, 26 de março de 2013.

DEMETRIO GUERRIERI NETO
Prefeito Municipal

ALÉCIO VITORINO VIAN
Secretário Municipal de Finanças

Dr. ELIOMAR MELO DE BRITTO
Procurador Geral do Município

MARCO ANTÔNIO SANTOS BRAGA
Gestor de Núcleo de Tributos e Arrecadação



Anexo Único
Relação das Empresas Substitutas Tributárias

Razão Social	Insc. Municipal	CNPJ
EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	9665000	34.028.316/3860-36;
BANCO DO BRASIL S/A	9638911	00.000.000/0792-78;
BANCO BRADESCO S/A.	9638911	60.746.948/0552-86;
ITAU UNIBANCO S.A.	9666296	60.701.190/3200-01;
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9628304	00.360.305/0075-40;
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9668444	00.360.305/3793-32;
COOP. DE E. C. M. MEDICOS P. S. LTDA - UNICRED	9644318	02.602.912/0005-28;
HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO	9638130	01.701.201/0551-61;
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	9626352	07.237.373/0177-90;
ATACADÃO DISTRIBUIDORA COM. E IND. LTDA	9666897	75.315.333/0100-90;
COM. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	9629602	15.139.629/0084-11;
COM. HIDRO ELETR. DO SAO FRANCISCO-CHESEF	9646183	33.541.368/0327-43;
EKA BAHIA S.A.	9658424	05.869.996/0001-90;
EMPRESA BAHIANA DE AGUA E SANEAMENTO S/A	9641157	13.504.675/0001-10;
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO EST. DA BAHIA	9668415	05.816.630/0001-52;
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9668323	13.879.364/0001-35;
KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	9665121	26.279.935/0003-04;
LOJAS AMERICANAS S/A	9667627	33.014.551/0589-41;
LOJAS INSINUANTE LTDA	9615820	16.182.834/0080-07;
MAGAZINE LUIZA S/A	9668715	47.960.950/0727-00;
NOVA CASA BAHIA S/A	9668624	10.757.237/0589-20;
RONDELI & RONDELLI LTDA	9638784	01.993.183/0001-56;
RONDELLI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	9666803	06.353.864/0001-73;
UNIMED DE VERA CRUZ COOP DE TRAB. MEDICO	9633855	97.388.490/0001-87;
TELEMAR NORTE LESTE S/A	9665087	33.000.118/0005-00;
VIVO S.A.		02.449.992/0142-03;
VERACEL CELULOSE S.A.	9660361	40.551.996/0001-48;
CLARO S/A.		40.432.544/0081-21;
TNL PCS S/A.		04.164.616/0004-00;
ORGÃOS DA ADM PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO;		
EMPRESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, DO ESTADO E DA UNIÃO;		
EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DO MUNICÍPIO DO ESTADO E DA UNIÃO.		

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMOS DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – O Município de Eunápolis/BA, pela Secretaria Municipal de Saúde RETIFICA a publicação realizada no “Diário Oficial do Município”, no dia 26/03/2013 (Ano IV - Nº 975), passando a considerar a seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO SOB DISPENSA LICITATÓRIA Nº DP030/2013/FMS - Contratante: Município de Eunápolis – Fundo Municipal de Saúde – **Contratados: PEDRO JOSÉ DE SOUZA – CPF nº 045.757.925-00.**
Objeto : Locação de imóvel para funcionamento do CAPS ia, no município de Eunápolis - BA. **Valor Global:** R\$ 16.200,00. **Valor mensal:** R\$ 1.800,00. **Vigência:** 11/03/2013 a 31/12/2013. Em, 11 de março de 2013. Demetrio Guerrieri Neto. Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

CONTRATO SOB DISPENSA LICITATÓRIA Nº DP030/2013/FMS - Contratante: Município de Eunápolis – Fundo Municipal de Saúde – **Contratados: PEDRO JOSÉ DE SOUZA – CPF nº 045.757.925-00.**
Objeto : Locação de imóvel para funcionamento do CAPS ia, no município de Eunápolis - BA. **Valor Global:** R\$ 14.400,00. **Valor mensal:** R\$ 1.800,00. **Vigência:** 11/04/2013 a 31/12/2013. Em, 27 de março de 2013. Demetrio Guerrieri Neto. Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal
de Eunápolis-BA**

EXTRATOS DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS – BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS
CNPJ n.º 16.233.439/0003-66**

CONTRATO CC008/2012: ADITIVO 001/2013/FMS: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO EXERCÍCIO DE 2013. Contratante – Município de Eunápolis – Contratado: CONSTRUTORA ÁLVARO DIAS TODA – CNPJ – 12.808.562/0001-45. Objeto: Execução de obras de adequação da sala de tomografia do Hospital Regional de Eunápolis – José Maria de Magalhães Neto. Saldo Remanescente Prorrogado no Valor: R\$ 94.542,84 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: 60 (sessenta) dias. DEMÉTRIO GUERRIERI NETO. Prefeito Municipal. Em 01/02/2013.